RESOLUÇÃO Nº 264/94

ALTERA O ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 175/92 (REGIMENTO INTERNO).

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 7º da Resolução nº 175/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para cada ano da legislatura, far-se-á por escrutínio secreto, na última reunião ordinária de cada sessão legislativa, com posse automática a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente.

§ 1º - É de um ano a duração do mandato dos membros da Mesa da Câmara Municipal, facultada a reeleição para o mesmo cargo.

§ 2º - Enquanto não eleita e empossada a nova Mesa, dirigirá os trabalhos da Câmara a Mesa da Sessão Legislativa anterior."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de maio de 1994.

PUBLICADO
EM 06/06/1994
ATRAVÉS: O MONUMENTO Nº 74
ASS. DILSON

João Gilberto Sta
PRESIDENTE

Manoel Messias C. Garcia
SECRETÁRIO

Câmara Municipal
Paracatu-MG